PREFEITURA DE PAU DOS FERROS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXIV – Nº 4110 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 06 de janeiro de 2026

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2° Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo Nº 001/2026
- Decreto Executivo Nº 002/2026

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato de Contrato - Contrato N° 111/2025
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 213/2022
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 092/2024
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 185/2022
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 212/2022
- Extrato do Quarto Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 220/2022
- Extrato do Quarto Termo Aditivo de Prazo - Contrato N° 223/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº 07/2026
- Portaria Nº 08/2026
- Portaria Nº 09/2026
- Portaria Nº 10/2026
- Portaria Nº 11/2026

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria Nº 001/2026

Diário Oficial do Município

GABINETE DE PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização os valores monetários dos tributos municipais para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2026 em 4,0% (quatro por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de janeiro de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e a administração do Abatedouro Público Municipal, garantindo a observância das normas de higiene, sanidade, meio ambiente e bem-estar animal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar à população o fornecimento de produtos de origem animal com qualidade e segurança alimentar;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina o funcionamento, a administração, o uso e a cobrança de taxas pelo Abatedouro Público do Município de Pau dos Ferros/RN, doravante denominado “Abatedouro Municipal”, bem como estabelece as normas sanitárias e operacionais aplicáveis ao abate de animais destinados ao consumo humano.

Art. 2º - O Abatedouro Municipal tem por finalidade:
I – Realizar o abate higiênico e inspecionado de animais destinados ao consumo humano;
II – Assegurar a qualidade e a inocuidade das carnes produzidas;
III – Evitar o abate clandestino e os riscos à saúde pública;
IV – Oferecer condições adequadas de trabalho, higiene e segurança aos usuários e servidores.

Art. 3º – A Administração Geral do Abatedouro Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a quem cabe a fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 4º - O funcionamento do Abatedouro Público observará as disposições deste Decreto, da legislação federal e estadual sobre inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e demais normas correlatas, especialmente:
I – Lei Federal nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA);
II – Normas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN);
III – Normas ambientais expedidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA;
IV – Demais normas municipais correlatas.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

Art. 5º – O Abatedouro Público obedecerá aos seguintes horários de funcionamento, como norma a ser seguida por servidores, usuários e seus contratados diretos e indiretos:
I- Horário de recebimento de animais (bovinos, suínos, caprinos e ovinos): das 07h às 17h na véspera do abate;
II- Horário de funcionamento do setor administrativo: de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
Parágrafo único: Os horários a que se referem os incisos I e II deste artigo poderão sofrer alterações, desde que observadas as necessidades da administração, dos usuários e a disponibilidade de servidores.

Art. 6º – O abate somente poderá ser realizado mediante autorização prévia da administração, com registro do produtor, criador ou comerciante responsável pelos animais.

Art. 7º – É proibido o abate de animais fora do horário estabelecido ou sem a presença do responsável técnico e do serviço de inspeção municipal.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO

Art. 8º – Todo o abate será submetido à inspeção *ante* e *post mortem*, realizada por médico veterinário habilitado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 9º – O abate somente poderá ser realizado mediante autorização prévia da administração, com registro do produtor, criador ou comerciante responsável pelos animais.

Art. 10 – É proibido o abate de animais:
I – Doentes, feridos ou debilitados;
II – Sem comprovação de procedência e guia de trânsito animal (GTA);
III – Que apresentem sinais clínicos incompatíveis com o consumo humano;
IV – Sem comprovação do pagamento da taxa de abate.

Art. 11 – O abate de animais suspeitos de doenças zoonóticas será imediatamente suspenso, devendo o caso ser comunicado às autoridades sanitárias competentes.

Art. 12 - É proibido, no desembarque ou na movimentação dos animais, o uso de objetos pontiagudos ou quaisquer outros que possam lesar o couro ou musculatura dos animais.

CAPÍTULO IV – DAS TAXAS E COBRANÇAS

Art. 13 – Pelo uso das instalações e serviços do Abatedouro Municipal, será cobrada uma taxa de abate conforme espécie e porte do animal.

Art. 14 – As taxas de abate serão nos seguintes valores:
I – Bovinos: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por cabeça;
II – Suínos: R$ 60,00 (sessenta reais) por cabeça;
III – Caprinos/Ovinos: R$ 40,00 (quarenta reais) por cabeça;
IV – Outros animais: valor proporcional fixado pela administração.

Art. 15 – As taxas deverão ser recolhidas antes do abate, mediante guia emitida pelo setor competente da Prefeitura.

Art. 16 – A receita arrecadada será destinada à manutenção, limpeza, pagamento de pessoal e investimentos no próprio Abatedouro Municipal.

CAPÍTULO V – DOS USUÁRIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 17 – Somente poderão utilizar o Abatedouro:
I – Criadores, marchantes, comerciantes e produtores devidamente cadastrados;
II – Pessoas físicas ou jurídicas que apresentem documentação regular dos animais e do transporte.

Art. 18 – É obrigação do usuário:
I – Cumprir as normas sanitárias e administrativas deste Regulamento;
II – Apresentar a documentação exigida (GTA, nota fiscal, registro de produtor etc.);
III – Conservar a limpeza e higiene durante o uso das instalações;
IV – Zelar pelo bom uso dos equipamentos e dependências.

Art. 19 – Os usuários responderão por danos causados ao patrimônio público, bem como por infrações às normas sanitárias.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20 – Constituem infrações:
I – Realizar abate sem autorização;
II – Deixar de apresentar documentação exigida;
III – Desobedecer às orientações do responsável técnico;
IV – Provocar danos às instalações;
V – Praticar atos que comprometam a higiene ou o bem-estar animal.

Art. 21 – As penalidades aplicáveis são:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Multa;
III – Suspensão temporária do direito de uso;
IV – Cassação definitiva da autorização de abate.
Art. 22 – A aplicação das penalidades não isenta o infrator das demais responsabilidades civis, administrativas ou penais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável, observando a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 24 – É proibida a entrada no abatedouro de cães e gatos.

Art. 25 –. É proibida a entrada de menores de 18 anos no abatedouro.

Art. 26 – É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 27 – As dependências dos currais e/ou pocilgas destinam-se unicamente aos animais de abate, não podendo ser utilizadas para outras finalidades.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de janeiro de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 111/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0031
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADO: AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.286.679/0001-55
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um Gerador a Diesel para a Maternidade Santa Luiza de Marilac, objetivando garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à referida Unidade de Saúde, por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202340910010.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 2001 - Gabinete da Prefeita, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação Econômica 449052 - Equipamento e Material Permanente, Fonte 15000000 e Fontes 170631100, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL – **CONTRATANTE**

JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA - **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 213/2022
ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA
CNPJ: 03.630.959/0001-07
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 213/2022, por mais 12 (doze) meses, **com início em 26 de dezembro de 2025 e término em 26 de dezembro de 2026,** objetivando a continuidade da Formação de bancos de prestadores de Pessoa Jurídica (Serviços de Atendimentos Ambulatoriais) e Pessoa Física (Serviços Médicos Hospitalares), para possível contratação em prestação de Serviços de Atendimentos Ambulatoriais e Serviços Médicos Hospitalares Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde (SESAU), através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pau dos Ferros.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 08.001 - Secretaria de Saúde,** Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, AÇÃO: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Municipal. Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/1993
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL **- CONTRATANTE**
FRANCISCO TIANO VASCONCELOS **– REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO N° 26030701/2024
CONTRATO N° 092/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-0006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

CNPJ: 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato n° 092/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 31 de dezembro de 2025 e termino em 30 de abril de 2026**, Objetivando a contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação em pedra calcária pelo 0método convencional por diversas Ruas nos bairros de Pau dos Ferros (Rua 01: Trecho da Rua Paul Pierre Harris, Travessa da Rua Paul Pierre Harris, Travessa da Rua Francisca Lopes Bezerra, Bairro São Benedito; Rua 02: Trecho da Rua José Batista de Oliveira Filho, Barro Paraiso; Rua 03: Trecho da Rua Raimundo Mariano Melo, Bairro Bela Vista; Rua 04: Travessa da Rua Vereador Bernardo Pessoa de Queiroz, bairro São Vicente de Paulo; Rua 05: Trecho 01 e Trecho 02 da Rua João Henrique da Cunha, Bairro Carvão; 06: Trecho da Rua Josemar Lopes Sampaio, bairro Carvão).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, Exercício 2025, Unidade Orçamentaria 7001 – Secretaria de Infraestrutura, Ação 1156 – Pavimentação de Vias Públicas, Classificação Econômica 449051 – Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 17000000 correrão e conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado nos art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 185/2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0064
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: FRANCISCO THIAGO FERNANDES

CPF: 077.185.664-47

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 185/2022, com início em 19 de outubro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Elias Feitosa, destinado as instalações da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Batalha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 6001 – Secretaria de Educação**, Ação 2067 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação Econômica

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, Fonte 15001001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
FRANCISCO THIAGO FERNANDES - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0064
CONTRATO N° 185/2022
OBJETO: vício no prazo de publicação do extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Município (DOM) referente ao Contrato n° 185/2022, vinculado ao Processo Administrativo n° 108092201, decorrente da(o) Dispensa de Licitação n° 7/2022-0064, cuja finalidade do mencionado Termo Aditivo é de prorrogar prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 185/2022, com início em 19 de outubro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Elias Feitosa, destinado as instalações da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Batalha.
FUNDAMENTAÇÃO: 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO **-** Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN.
DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 06 de janeiro de 2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 212/2022
ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP
CNPJ: 07.350.406/0001-43
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 212/2022, por mais 12 (doze) meses, **com início em 15 de dezembro de 2025 e término em 15 de dezembro de 2026**, objetivando a continuidade da Formação de bancos de prestadores de Pessoa Jurídica (Serviços de Atendimentos Ambulatoriais) e Pessoa Física (Serviços Médicos Hospitalares), para possível contratação em prestação de Serviços de Atendimentos Ambulatoriais e Serviços Médicos Hospitalares Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde (SESAU), através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pau dos Ferros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 08.001 - Secretaria de Saúde**, Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, AÇÃO: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EMANUEL FERNANDES DE PAULA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 220/2022
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

CNPJ: 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2025 à 26 de dezembro de 2026, para que a empresa possa EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ – 2ª ETAPA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 2001** - **Secretaria da Cultura e do Turismo**, Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 223/2022
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP
CNPJ: 27.400.853/0001-77
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2025 à 26 de dezembro de 2026, para que a empresa possa EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ – 1 ETAPA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 14001 - Secretaria da Cultura e do Turismo,** Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 170631100 - 1024 Transferência de Convenio Outros, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 07/2026, 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 a 07 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 08/2026, 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 a 07 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 09/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 a 07 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 10/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 11/2026, 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessente reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001, 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor DENILSON DA SILVA RAMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Sr. **DENILSON DA SILVA RAMOS,** ocupante do cargo de Contador, férias correspondentes ao período aquisitivo: 11/12/2024 a 10/12/2025, que serão gozados de 07/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros